

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

LEI Nº 1.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 682 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Art. 1º da Lei Nº 682, de 15 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ ÁREAS DE FORMAÇÃO
()	()	()	()	()
Monitor escolar	100	()	()	()
()	()	()	()	()

- **Art. 2º -** As descrições do cargo, atribuições, requisitos exigidos para provimento e vencimento são os constantes da Lei Nº 1.258, de 07 de julho de 2015.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.
 - **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (27.12.2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM Prefeito Municipal

